



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 6/2021/PROGRAD-GAB-UFMG

Belo Horizonte, 12 de março de 2021.

Aos(Às) Diretores(as) de Unidades Acadêmicas
Aos(Às) Coordenadores(as) de Colegiados de Cursos de Graduação
Às Comissões Coordenadoras das Formações Transversais
Aos(Às) Chefes de Departamentos Acadêmicos

Assunto: Planejamento do ensino remoto emergencial (ERE) para 2021/1 – Orientações (Atualização do Ofício Circular Nº 5/2021/PROGRAD-GAB-UFMG)

Prezado(a) Senhor(a),

Enviamos, para conhecimento e providências, as diretrizes para definição de oferta e matrícula de atividades acadêmicas curriculares (AACs) de ensino de graduação no período letivo 2021/1, elaboradas considerando:

- compromisso com a preservação da vida e atenção às condições sanitárias e assistenciais dos municípios de Belo Horizonte e Montes Claros;
- compromisso com a formação de qualidade, ética e cidadã de nossos estudantes de graduação;
- legislação externa e interna vigentes;
- [Plano para o retorno presencial de atividades não adaptáveis ao modo remoto\[1\]](#);
- e [Nota à Comunidade da UFMG](#), encaminhada pela reitora e vice-reitor na presente data.

Reiteramos que a [Resolução CEPE Nº 02/2020](#), de 09 de julho de 2020, que “*regulamenta o ensino remoto emergencial para os cursos de graduação da UFMG durante período de pandemia da doença COVID-19*”, em seu art. 7º, dispõe que “*as atividades acadêmicas presenciais de ensino de graduação (...) só poderão ser retomadas gradualmente, quando possível, conforme diretrizes da Câmara de Graduação, e observando-se os direcionamentos da Administração Central e das autoridades sanitárias quanto a medidas de prevenção e segurança*”.

1. Planejamento da oferta para 2021/1

Conforme reunião virtual realizada com diretores de Unidades Acadêmicas em 09 de março de 2021 e coordenadores de Colegiados de graduação e chefes de Departamentos em 11 de março de 2021, orientamos que:

- a) deverão ser lançadas, pelos Colegiados e organizadores de oferta, no SiGA, apenas as **AACs teóricas, práticas e teórico-práticas** com previsão de **oferta integralmente remota em 2021/1**, de acordo com os procedimentos adotados nos dois últimos períodos letivos. Para mais informações, sugerimos a leitura dos itens 1 e 3 do [Ofício Circular Nº 13/2020/PROGRAD-GAB-UFMG](#), de 21 de julho de 2020;

b) somente poderão ser lançadas, no SiGA, para 2021/1, os requerimentos de **oferta híbrida ou presencial de AACs com carga horária prática (laboratórios e clínicas)**, pelos Colegiados de cursos da **área da Saúde** que tiveram **aprovação, pela Câmara de Graduação**, para oferta dessas mesmas atividades para 2020/2. No entanto, dependendo dos direcionamentos da Administração Central e das autoridades sanitárias no início do período letivo 2021/1, essas turmas de AACs da área da Saúde com previsão de oferta híbrida ou presencial poderão ser canceladas. Portanto, o eventual início das aulas dessas AACs deve ser precedido de nova autorização específica da Prograd;

c) devem ser aguardadas **novas orientações** para requerimentos, pelos Colegiados e Departamentos, de **oferta híbrida ou presencial de outras AACs**, ou seja, aquelas que não tiveram aprovação para tal em 2020/2 conforme fluxo definido nos itens 1 e 3 do [Ofício Circular Nº 14/2020/PROGRAD-GAB-UFMG](#), de 22 de outubro de 2020.

Sobre o item a) acima, esclarecemos que é facultada aos Colegiados, ouvidos os Departamentos, a **ampliação da oferta remota** de AACs em 2021/1, a fim de favorecer a integralização dos cursos conforme incisos I e III do art. 4º da [Resolução CEPE Nº 02/2020](#).

Para o item b), comunicamos que, oportunamente, será informado o fluxo para renovação dessa autorização, permitindo oferta híbrida ou presencial das referidas atividades para os cursos da Saúde em 2021/1.

De acordo com cronograma de oferta e matrícula da graduação para 2021/1, elaborado pela [Coordenação de Oferta e Matrícula](#) do DRCA, os Colegiados e organizadores de oferta deverão lançar a **solicitação de oferta até 17 de março de 2021**. Serão permitidos **ajustes** na solicitação de oferta até **1º de abril de 2021, prazo-limite de aprovação** pelos Departamentos e estruturas equivalentes.

2. Planos de Ensino

Em cumprimento aos artigos 5º e 6º da [Resolução CEPE Nº 02/2020](#), informamos, por meio do item 3 do [Ofício Circular Nº 13/2020/PROGRAD-GAB-UFMG](#), de 21 de julho de 2020, sobre necessidade dos professores responsáveis pela oferta das turmas das AACs elaborarem e divulgarem os respectivos Planos de Ensino, para consulta pelos estudantes matriculados. Para tal, disponibilizamos, como referência, o formulário **Plano de Ensino – Ensino Remoto Emergencial**, disponível no [site da Prograd](#). Reiteramos que cada professor deve publicar o Plano de Ensino no ambiente Moodle da AAC (teórica, prática ou teórico-prática) correspondente, até a primeira semana de aula, para conhecimento dos estudantes matriculados e enviá-lo para Chefia do Departamento de acordo com os procedimentos previstos por essa.

Solicitamos que os departamentos ofertantes ou estruturas equivalentes enviem aos Colegiados de curso de graduação, para cada AAC ofertada segundo o ERE, o formulário **Plano de Ensino – Ensino Remoto Emergencial** preenchido. Caberá ao Colegiado referendar tais planos, conforme prevê o inciso II do artigo 4º da [Resolução](#) supracitada.

Para 2021/1, em atendimento à legislação vigente, os **Colegiados** deverão publicar, para registro, no [Moodle da Prograd](#), apenas os planos de ensino das AACs com carga horária **prática** que serão ofertadas remotamente em 2021/1 e que não foram ofertadas remotamente em 2020/1 e 2020/2.

3. Orientações aos professores

Solicitamos aos chefes de Departamentos que orientem os respectivos professores quanto às seguintes determinações da [Resolução CEPE Nº 02/2020](#) e da [Resolução CG Nº 05/2020](#), de 12 de agosto de 2020:

- divulgar o Plano de Ensino contendo cronograma detalhado, descrição do processo avaliativo e bibliografia, no ambiente Moodle da turma da AAC;
- priorizar a realização de atividades assíncronas e oferecer, preferencialmente, uma atividade síncrona para cada 15 (quinze) horas-aula, podendo essa referência ser alterada

conforme recomendações dos Colegiados;

- realizar as atividades (aulas ou avaliações) síncronas no mesmo horário previsto na oferta da atividade acadêmica curricular;
- gravar as aulas síncronas e disponibilizar, para consulta, pelos estudantes matriculados na turma correspondente;
- diversificar as formas de avaliação, a fim de evitar tanto a pontuação excessiva de uma única atividade, observando o valor máximo de 40 (quarenta) pontos por avaliação, quanto, por outro lado, o excesso de atividades pontuadas;
- observar o prazo mínimo de uma semana de antecedência para marcação de atividade avaliativa;
- disponibilizar as atividades avaliativas assíncronas, para realização pelos estudantes, no ambiente virtual de aprendizagem, por um prazo compatível com o quadro de horários do seu curso, facultando aos estudantes a escolha do momento de iniciar a avaliação e aos docentes a especificação da duração da mesma;
- não aferir assiduidade referente às atividades remotas síncronas e assíncronas previstas e realizadas conforme Plano de Ensino da AAC.

Recomendamos a todos os docentes da Universidade a leitura atenta do “**Guia para Ensino Remoto Emergencial nos Cursos de Graduação da UFMG**”, disponível no site [Integração Docente](#).

Colocando-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, despedimo-nos.

Atenciosamente,

PROFA. BENIGNA MARIA DE OLIVEIRA
Pró-Reitora de Graduação

PROF. BRUNO OTÁVIO SOARES TEIXEIRA
Pró-Reitor Adjunto de Graduação

[1] Para mais informações, recomendamos a leitura da [matéria disponível no Portal da UFMG](#), de 26 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Benigna Maria de Oliveira, Pró-reitor(a)**, em 15/03/2021, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Otavio Soares Teixeira, Pró-reitor(a) adjunto(a)**, em 15/03/2021, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0620198** e o código CRC **F35B4F84**.